



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PEFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE do PREFEITO**

DECRETO Nº _____. 01 de março de 2016

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais e Imóveis do Município de Pelotas, e das outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a obrigatoriedade dada pela Lei Federal nº. 4.320, de 127 de março de 1964, em seu artigo 96,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis do Município de Pelotas, que terá o objetivo de realizar o inventário anual, discriminando de forma organizada e analítica todos os bens permanentes de propriedade, guarda e uso do Município, inclusive os que estão cedidos e:

I – Confirmar a existência física e a localização de todos os bens patrimoniais tombados e os que não estão tombados nas diversas Unidades Administrativas, Departamentos, Secção e Setores do Município:

II – Informar o estado de conservação, classificação contábil dos bens inventariados, e a existência ou não de plaqueta de identificação patrimonial, sendo todas estas informações registradas em livro próprio para este fim e no Sistema de Informação Municipal - SIM;

III – No primeiro ano de criação da Comissão de Inventário e Reavaliação, ela irá executar a avaliação inicial dos bens patrimoniais móveis e imóveis adoção das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, Art. 94,95 e 96 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP vigente no exercício, na NBC T 16.10, que normaliza a Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, que será traduzida de um Relatório de Avaliação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

VI – Será realizada pela Comissão de Inventário e Reavaliação, a reavaliação dos bens patrimoniais do Município, periodicamente, sempre que necessária, a qual será traduzida através de Relatório Reavaliação, assinada por todos os integrantes da Comissão;

Art. 2º A Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Patrimoniais Permanentes será constituída pelos seguintes representantes:

I – dois representantes da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira - SGAF, preferência que seja pelo menos um Contador com registro no CRC e servidor de carreira;

II – um engenheiro, mecânica, civil e/ou elétrico que seja servidor da Prefeitura Municipal de Pelotas;

III – um servidor representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SMED;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança – SJSS.

Art. 3º Para o atendimento das atribuições transcritas no presente Decreto, os integrantes da CIRBP (Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Patrimoniais) receberão orientação, treinamento e participação de cursos destinada a esta matéria.

Art. 4º Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 01 de março de 2.016.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nadison Hax
Chefe de Gabinete



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL